5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022

A **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.952.230/0001-67, com sede na Praça da Independência, nº 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, **Sr. Adriano Treinatti**, doravante denominada Contratante, e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Carlos Renato de Lima Casseres**, doravante denominada Contratada, resolvem, de comum acordo, aditar o **Contrato nº 133/2022**, conforme as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão de cobertura securitária de veículos pertencentes à frota municipal**, no âmbito do **Contrato nº 133/2022**, que trata da **contratação de empresa especializada no ramo de seguros automotivos para cobertura dos veículos e máquinas da frota municipal de Braço do Trombudo/SC**, conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Qtde.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
7	Seguro PEUGEOT BOXER M350 LH 2.3 15 LUGARES 2016/2017 - QIJ 4016	0,54	APÓL	R$ 1.206,47	R$ 1.206,47
					Valor Total R$ 1.206,47

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente supressão justifica-se em razão de que o veículo acima relacionado **foi destinado a leilão**, deixando, portanto, de integrar a frota municipal ativa, o que torna desnecessária a manutenção da cobertura securitária sobre o mesmo, em observância ao interesse público e à economicidade administrativa.

Ressalta-se, ainda, que a presente alteração contratual está sendo realizada **conforme solicitado por meio do Ofício nº 072/2026, oriundo do Gabinete do Prefeito**, o qual determinou a adoção das providências necessárias para a retirada dos referidos veículos e maquinários da cobertura securitária em virtude de sua destinação para leilão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATUAL

Em decorrência da supressão das coberturas securitárias acima descritas, o valor do Contrato nº 133/2022 será **reduzido no montante** de **R$ 1.206,47** *(mil duzentos e seis reais e quarenta e sete centavos)*, passando do **valor anterior** de **R$ 20.741,36** *(vinte*

mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos) **para** o **novo valor global** de **R$19.534,89** *(dezenove mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos).*

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR E FISCAL

A gestão da contratação ficará a cargo da **Agente Administrativa, Sra. Taíssa Rubia Hoeltgebaum**, enquanto a fiscalização será exercida pelos **responsáveis de cada Secretaria**, conforme designações estabelecidas no **Decreto nº 26/2026**, competindo-lhes **acompanhar e fiscalizar a execução contratual**, bem como **adotar as medidas necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam **ratificadas e mantidas em pleno vigor** todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 133/2022 que não conflitem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Braço do Trombudo (SC), 06 de agosto de 2026.

Contratante	**Contratada**
Pref. Mun. de Braço do Trombudo	**GENTE SEGURADORA S/A**
_____	_____
Adriano Treinatti	Carlos Renato de Lima Casseres
Prefeito Municipal	Repres. Legal
CPF – 008.665.179-01	CPF – 003.599.690-03

TESTEMUNHAS:

……..	.....
Taissa Rubia Hoeltgebaum	Gabriela Gotzinger
CPF – 098.373.749-50	CPF – 053.748.539-29